



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

36ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1211/1213, Centro - CEP

01501-900, Fone: 2171-6243, São Paulo-SP - E-mail: sp36cv@tjsp.jus.br **Horário de Atendimento ao PÚBLICO: das 12h30min às 19h00min**

DECISÃO

Processo Digital nº: **4001812-83.2012.8.26.0100**
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito**
 Exequente: **Banco -----**
 Executado: **----- e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Thania Pereira Teixeira De Carvalho Cardin**

Vistos.

Fls. 2967/2969: A decisão de fls. 2934/2936 é suficientemente clara ao apresentar-se como decisão-ofício.

Reitero-a, portanto, para que seja a terceira ----- intimada para que deposite mensalmente em juízo o importe de 10% dos valores recebíveis pelo executado ----- (CPF: -----), até o limite de R\$ 766.636,03 (valor válido para julho de 2020), sob pena de multa.

A terceira fica igualmente ciente de que, acaso não cumprida a ordem, o exequente sub-rogar-se-á no crédito do executado na forma do art. 857 do CPC, ou seja, poderá ela ser diretamente executada pelo banco sub-rogado para que sejam alcançados os valores objeto da penhora, na forma do art. 778, IV, também do CPC.

Como já havido anteriormente, cópia desta decisão vale para todos os fins como ofício, cabendo ao exequente que providencie a sua entrega ao destinatário, comprovando-se nos autos em quinze dias.

Em caso de nova negativa de recebimento por parte da terceira, ao exequente para que providencie o recolhimento da diligência para que seja a intimação feita por oficial de justiça.

Int.

São Paulo, 10 de junho de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
36ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1211/1213, Centro - CEP
01501-900, Fone: 2171-6243, São Paulo-SP - E-mail: sp36cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**